



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**Edital 1/2023 - COGEN/DRDE/PREN/RIFB/IFBRASILIA**

**MOBILIDADE ACADÊMICA INTERCAMPI, NO ENSINO SUPERIOR, NO ÂMBITO DO INSTITUTO  
FEDERAL DE BRASÍLIA - IFB**

**2/2023**

**1. DA ABERTURA**

**1.1. A PRÓ-REITORA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA**, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 361 RIFB/IFB de 12 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 69 de 14.04.2021, Seção 2, Página 21, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PREN), abre inscrições para a seleção de estudantes do IFB para Mobilidade Acadêmica Intercampi.

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1.** O edital de apoio à participação de estudantes do IFB em Mobilidade Acadêmica Intercampi objetiva o preenchimento de vagas destinadas ao intercâmbio intercampi em componentes curriculares, **conforme Quadro de Oferta para 2023/2** de Componentes Curriculares dos Cursos Superiores do Instituto Federal de Brasília - IFB, Anexo II deste Edital.

**2.2.** O discente que desejar participar da Mobilidade Acadêmica Intercampi deverá escolher um ou mais componentes curriculares previstos no Anexo II deste Edital.

**2.3.** Quando cursados com êxito, os componentes curriculares previstos no Anexo II deste Edital serão:

a. automaticamente registrados, com o respectivo resultado final, no histórico do curso de origem do estudante, não podendo ser objeto de processo de aproveitamento de estudos, caso constem no Anexo V da [Portaria Normativa IFB nº 03, de 25 de abril de 2018](#)

b. objeto de processo de aproveitamento de estudos, respeitado o período previsto no calendário acadêmico, caso não constem no Anexo V da [Portaria Normativa IFB nº 03, de 25 de abril de 2018](#) devendo o estudante estar ciente da possibilidade de indeferimento do aproveitamento de estudos.

**2.4.** A Mobilidade Acadêmica Intercampi de que trata este edital deverá ocorrer no 2º semestre letivo de 2023.

**2.5.** Os componentes curriculares cursados em mobilidade acadêmica estarão sujeitos às mesmas normas referentes aos demais componentes.

**3. DO CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO (datas prováveis)</b>
Publicação do edital	01/06/2023
Período das inscrições	5/06/2023 a 9/06/2023
Publicação do resultado preliminar pela PREN	19/06/2023
Período para interposição de recurso	19/06/2023 a 20/06/2023

Publicação do resultado final pela PREN	26/06/2023
Período de matrícula	Conforme o Anexo II

**3.1.** O resultado preliminar será encaminhado para publicação pela Pró-Reitoria de Ensino.

**3.2.** O recurso contra o resultado preliminar deverá ser enviado ao endereço eletrônico do campus de interesse constante no Anexo II, por mensagem de e-mail contendo o seguinte assunto: "Interposição de Recurso - Mobilidade Acadêmica."

**3.3.** O resultado final será encaminhado para publicação pela Pró-Reitoria de Ensino.

**3.4.** Após o resultado final, o estudante deverá contatar, por e-mail, o R.A. do campus de interesse para realizar a matrícula, conforme o anexo II deste Edital.

#### **4. DA QUANTIDADE DE VAGAS**

**4.1.** A quantidade de vagas ofertadas está descrita no anexo II deste Edital.

#### **5. DO DIREITO À MOBILIDADE ACADÊMICA INTERCAMPI**

**5.1.** Somente poderá candidatar-se às vagas previstas no presente Edital o estudante do IFB de Cursos de Nível Superior (Licenciatura, Bacharelado e Tecnologia), desde que atenda aos requisitos:

a. Estar regularmente matriculado e ser frequente em cursos superiores do IFB.

b. Ter cursado, no mínimo, 1 (um) período letivo no curso de origem.

**5.2.** Não serão aceitas solicitações de Mobilidade Acadêmica Intercampi de estudantes que não atendam aos requisitos mencionados no item 5.1. deste edital.

#### **6. DA SOLICITAÇÃO DE VAGA**

**6.1.** A solicitação (inscrição) de vaga dar-se-á no período definido no item 3 deste edital - DO CRONOGRAMA.

**6.2.** O candidato deverá enviar mensagem de e-mail ao endereço eletrônico *docampus* de interesse constante no Anexo II, no prazo definido no cronograma deste edital, anexando o documento PDF do Requerimento de Mobilidade Acadêmica Intercampi (Anexo I), no qual deverão constar os componentes curriculares do campus de interesse.

**6.2.1.** O assunto da mensagem de e-mail mencionada no item 6.2. deverá ser "Solicitação de mobilidade acadêmica".

**6.2.2.** O requerimento solicitado no item 6.2 poderá ser preenchido eletronicamente.

**6.2.3.** O requerimento solicitado no item 6.2 será encaminhado ao setor responsável pela análise da mobilidade.

**6.2.4.** Após a análise da solicitação enviada pelo candidato e emissão de parecer, o setor responsável deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Ensino a lista com o nome do estudante, respectivo componente curricular pretendido e o resultado (deferido ou indeferido).

**6.2.5.** Será automaticamente indeferida a participação do candidato que não enviar o requerimento solicitado no item 6.2.

**6.2.6.** Inscrições entregues fora do prazo não serão aceitas.

**6.2.7.** Não será permitido o acréscimo de documentação após o período de inscrição.

**6.3.** Em caso de número limitado de vagas, havendo excedente de candidatos, dar-se-á prioridade ao candidato que tiver a data de ingresso mais antiga no curso atual no IFB.

**6.3.1.** Em caso de empate, após a análise da data de ingresso, será dada prioridade, sucessivamente, ao candidato que tiver maior idade.

**6.4.** Estudantes interessados em cursar componentes curriculares em outros cursos de seu campus de origem poderão se inscrever neste edital.

**6.4.1.** Será dada prioridade ao fomento da experiência intercampi, de modo que estudantes do próprio campus poderão concorrer exclusivamente às vagas remanescentes, desde que atendam aos pré-requisitos das disciplinas concorridas.

**6.4.2.** Em caso de número limitado de vagas remanescentes, utilizar-se-ão os critérios constantes nos itens 6.3. e 6.3.1.

**6.5.** O *campus* conferirá, no prazo de um mês após o início das aulas, a autenticidade das informações prestadas pelo estudante no Requerimento de Mobilidade Acadêmica Intercampi. Constatada qualquer inconsistência, o estudante terá a matrícula no componente curricular cancelada.

**6.6.** Ao estudante selecionado poderá ser negada a matrícula na hipótese de ocorrerem imprevistos que afetem a capacidade do campus de ofertar a vaga.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**7.1.** A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**7.2.** As informações fornecidas no momento da inscrição são de responsabilidade do candidato.

**7.3.** O estudante em mobilidade acadêmica não poderá participar dos Programas da Assistência Estudantil no campus de destino, ressalvado o de Monitoria, podendo, neste, concorrer e atuar apenas como monitor voluntário, observadas as horas semanais, caso também seja monitor no campus de origem.

**7.4.** Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Ensino em parceria com *oscampi*.

*(documento assinado eletronicamente)*

**VERUSKA RIBEIRO MACHADO**

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Veruska Ribeiro Machado, PRO-REITOR - CD2 - PREN**, em 30/05/2023 07:31:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 453889

Código de Autenticação: 0aaf21e7d4

